



Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1032

Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, concede a servidora **SILVIA HELENA PAVÃO**, Ajudante de Serviços Diversos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23 de abril de 2022 a 22 de abril de 2023, a partir de 12 de junho de 2023, devendo retornar ao serviço no dia 27 de junho de 2023. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 01 de junho de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy - Diretora Geral da Secretaria.

PORTARIA Nº 1033

Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor **DIOGO CANO MONTEBELO**, Analista Legislativo Advogado, 14 (quatorze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, a partir de 31 de julho de 2023, devendo retornar ao serviço no dia 14 de agosto de 2023. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 01 de junho de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy - Diretora Geral da Secretaria.

PORTARIA Nº 1034

Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais, **DECLARA FACULTATIVO** o ponto na repartição pública da Câmara Municipal de Pirassununga no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), que sucede o feriado alusivo a "Corpus Christi", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 01 de junho de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy - Diretora Geral da Secretaria.

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

Processo Administrativo Protocolo: 1285/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 186/2023. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 22/05/2023. Proponentes: 03 (três). Empresas Adjudicadas e Contratadas: **MACINI**

INFORMÁTICA LTDA. ME. Valor: R\$3.918,00 (três mil novecentos e dezoito reais). Autorização de Fornecimento: nº 369/23. Prazo de entrega: Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 25/05/2023. Objeto: Aquisição de HD de 6 TB para backup de dados do servidor do SAEP, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência. Pirassununga, 22 de maio de 2023. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

Processo Administrativo Protocolo: 1350/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 192/2023. Artigo 24, Inciso II, c/c artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação: 30/05/2023. Proponentes: 03 (três). Empresas Adjudicadas e Contratadas: **VERA LÚCIA BALDO BORALLI ME.** Valor: R\$1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais). Autorização de Fornecimento: nº 376/23. Prazo de entrega: Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento: 31/05/2023. Objeto: Aquisição de pasta para processo, em cartolina 180 g, cor azul, sem impressão na capa medindo 46 cm largura x 32 cm altura, com um vinco central na extensão da largura 23 cm e um vinco a 2 cm do vinco central na capa para abertura, conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência. Pirassununga, 30 de maio de 2023. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Edital n.º 29/2023. Processo Administrativo nº 917/2023. Processo Licitatório nº 14/2023. Pregão Presencial nº 06/2023. Objeto: contratação de empresa para locação e licenciamento de sistemas integrados de Gestão Pública. Considerando a existência de erro material na digitação, que não prejudica a legalidade do procedimento, pois é passível de correção, onde se lê: "conforme a Ata da Sessão Pública datada de 28 de abril de 2023", leia-se: "conforme a Ata da Sessão Pública datada de 16 de maio de 2023". As demais disposições permanecem inalteradas, conforme extrato publicado em 01/06/2023. Pirassununga, 01 de junho de 2023. **ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING** – Pregoeira – SAEP.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 22/23. Processo Administrativo: 658/2023. Processo Licitatório: 12/2023. Pregão Eletrônico: 06/2023. Objeto: aquisição de Impressora Plotter Jato de Tinta para atender as necessidades do Setor de Engenharia do SAEP. Proponentes: 20. Contrato nº 32/2023. Contratada: **VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA. ME.** Valor: e R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura:

Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

01/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

Compromissária: L DE AB DANTAS. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 26/05/23. Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo nº 274/2023. Fundamento Legal: artigo 30, inciso vi da lei federal nº 13.019/2014 – 13.204/2015. Termo de Fomento nº 05/2023. Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Pirassununga, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Pirassununga e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga objetivando prestação de serviço de Terapia Renal Substitutiva. O objeto do presente termo é a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva – Hemodiálise, pela Entidade aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal, dentro do limite financeiro estabelecido, conforme Plano de Trabalho que deste Termo é parte integrante. A vigência deste convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023, retroagindo seus efeitos aquela data. A previsão total de gastos, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, para a execução da Prestação de Serviço de Terapia Renal Substitutiva será de R\$ 1.738.147,32 (um milhão setecentos e trinta e oito mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), que deverá ser pago, preferencialmente, dentro do exercício, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Data da assinatura: 01 de junho de 2023. Claudia Gennari. Procuradora Geral do Município.

Seção de Licitação

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 42/23. Processo Administrativo: 625/23. Pregão Eletrônico: 32/23. Objeto: contratação de serviços de arbitragem para campeonatos da Secretaria de Esportes. Adjudicados para as empresas: FLAJOCA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP, os itens: 01 a 08. Pirassununga, 31 de maio de 2023. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

Edital: 45/23. Processo Administrativo: 1302/23. Pregão Eletrônico: 35/23. Objeto: aquisição de veículo, 0 km, para a Secretaria de Cultura e Turismo. Adjudicados para as empresas: VILLE RIO PRETO COM DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, o item: 01. Pirassununga, 31 de maio de 2023. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito de Pirassununga.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 22/23. Processo Administrativo: 5228/22. Pregão Eletrônico: 20/23. Objeto: Registro de Preços de materiais e ferramentas de informática para diversas Secretarias. Proponentes: 34. Ata de Registro de Preços nº 135/23.

Seção de Material

Processo Administrativo: 2573/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 98/2023. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 31/05/2023. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA. **Valor: R\$ 14.400,00** (catorze mil e quatrocentos reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 735/23. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 01/06/23. **Objeto:** Aquisição de ração para os cães do Guarda Civil Municipal. – S. M. de Segurança Pública.

Processo Administrativo: 2285/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 92/2023. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 30/05/2023. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** LÍDER COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. **Valor: R\$ 228,00** (duzentos e vinte e oito reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 744/23. **Valor: R\$ 645,00** (seiscentos e quarenta e cinco reais). **Ordem de Serviço:** nº 281/23. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento e da Ordem de Serviço:** 01/06/23. **Objeto:** Manutenção e Peças para veículo prefixo UR 16208 do Corpo de Bombeiros. – S. M. de Segurança Pública.

Processo Administrativo: 2214/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 93/2023. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 30/05/2023. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** BOTIGELLI & BOTIGELLI LTDA ME. **Valor: R\$ 1.987,00** (mil, novecentos e oitenta e sete reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 740/23. **Valor: R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais). **Ordem de Serviço:** nº 276/23. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento e da Ordem de Serviço:** 31/05/23. **Objeto:** Manutenção e Peças para veículo prefixo 249. – S. M. de Educação.

Processo Administrativo: 2183/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 95/2023. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 30/05/2023. **Proponente:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** J.R. PINTO & VALIM LTDA. **Valor: R\$ 2.095,00** (dois mil e noventa e cinco reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 742/23 **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de**

Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

Fornecimento: 31/05/23. **Objeto:** Aquisição de filtro refil e refil para troca nos bebedouros das unidades escolares. – S. M. de Educação.

Processo Administrativo: 2101/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 94/2023. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 30/05/2023. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** TIAGO ANTONIO DE SOUZA & CIAL LTDA. **Valor: R\$ 180,00** (cento e oitenta reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 741/23. **Valor: R\$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais). **Ordem de Serviço:** nº 277/23. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento e da Ordem de Serviço:** 31/05/23. **Objeto:** Manutenção e Peças para veículo prefixo 201. – S. M. de Educação.

Processo Administrativo: 1660/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 97/2023. Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 30/05/2023. **Proponente:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** COMERCIAL MASSONETO LTDA EPP. **Valor: R\$ 885,00** (oitocentos e oitenta e cinco reais). **Autorização de Fornecimento:** nº 743/23 **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 31/05/23. **Objeto:** Aquisição de cumeeira para calhetão – Setor de Merenda – S. M. de Educação.

Processo Administrativo: 1306/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 96/2023. Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 30/05/2023. **Proponente:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** RENATO LUIZ DA SILVA FONSECA. **Valor: R\$ 9.790,00** (nove mil, setecentos e noventa reais). **Ordem de Serviço:** nº 278/23 **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 31/05/23. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização da Conferência Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

PUBLICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2025/2026/2027. A QUAL SERÁ REALIZADA SOB A COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PIRASSUNUNGA, POR MEIO DE COMISSÃO ESPECIAL, E SOB A FISCALIZAÇÃO DO

MINISTÉRIO PÚBLICO

Após deliberação da Comissão Especial do Processo de escolha ao cargo de Conselheiro Tutelar para o mandato 2024/2028, INFORMA:

DATA DA PROVA: 25/06/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (R. Galácio Del Nero, 51 - Centro, Pirassununga - SP)

Observação: o candidato deverá chegar ao local com 30 minutos de antecedência, devendo levar caneta esferográfica azul, lápis e borracha, o comprovante de inscrição e documento com foto (RG, CPF ou Carteira e Motorista)

Carlos Alberto dos Santos

Presidente da Comissão Especial/CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 11 DE MAIO DE 2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social **CONSIDERANDO**, a deliberação do CMAS em reunião realizada na data de 11 de maio de 2023, constante na Ata nº 06/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pirassununga, tendo como tema Central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

ARTIGO 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de maio de 2023

Stella Silvia Dias Oliveira

Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 1º DE JUNHO DE 2023

“Acrescenta dispositivo na Lei nº 4.467, de 9 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação de emprego permanente mensalista de Professor Substituto, no quadro de servidores da municipalidade e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 32, de 25 de setembro de 2000.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E



Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da Lei nº 4.467, de 9 de agosto de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 1º.....

§ 1º O Professor Substituto perceberá Adicional de Substituição, correspondente a diferença entre o seu salário hora e o salário hora correspondente ao de Professor pelas horas efetivamente trabalhadas em substituição, não sendo consideradas as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, assim como as Horas de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI e, as Horas de Trabalho Pedagógico Livre - HTPL.

§ 2º Na ocorrência de substituição de Professor de Educação Básica II, por se tratar este de profissional especialista, desincumbir-se-á o Professor Substituto de ministrar aulas da especialidade do substituído, limitando-se, portanto, a lecionar conforme a sua formação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação informará mensalmente à Seção de Pessoal a relação de substituições, para fins de pagamento, a qual deverá conter, obrigatoriamente, o nome do docente substituído, escola, turma, horário e motivo da substituição.” (AC)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 40 da Lei Complementar nº 32, de 25 de setembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.144, DE 1º DE JUNHO DE 2023

“Visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “Avenida Painguás” a via pública que se inicia na rotatória da Avenida Duque de Caxias Norte e segue margeando parte do Ribeirão Laranja Azeda encontrando-se com o Ribeirão do Ouro margeando até a rotatória da Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.145, DE 1º DE JUNHO DE 2023

“Visa alterar a nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 2.946, de 15 de outubro de 1999, passa a denominar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.146, 1º DE JUNHO DE 2023

“Altera o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023, conforme segue:

“A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.147, DE 1º DE JUNHO DE 2023

“Visa possibilitar o aumento da jornada dos cargos de Biólogos, Psicólogos e Procuradores Municipais.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E

Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao aumento da jornada de trabalho dos Biólogos e Psicólogos para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais e dos Procuradores Municipais para 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Não poderá ser imposta a majoração da jornada ao servidor, contudo, uma vez iniciada, o servidor e o Município deverão observar que o retorno somente será possível no exercício financeiro seguinte, atentando-se ao disposto no § 3º.

§ 2º Quando houver mais interessados ao aumento da jornada do que o necessário ao serviço público respectivo, a Pasta deverá elaborar uma lista dos interessados observando a precedência de contratação conforme número de Portaria de admissão, possibilitando a rotatividade.

§ 3º No caso do § 2º e no caso de o servidor vir a ter a sua jornada aumentada no decorrer de um exercício financeiro, a ele lhe será garantido permanecer pelo próximo exercício integralmente antes de ser submetido à eventual rotatividade.

§ 4º Caso o servidor venha a não ter mais interesse na jornada aumentada, deverá comunicar sua chefia até o final do mês de outubro, devendo tal informação ser levada à Seção de Pessoal até o final do mês de novembro, sendo que se o servidor vier a ter novamente interesse no aumento da jornada, passará a ocupar o último lugar da lista de interessados independentemente de sua antiguidade no serviço.

§ 5º A mudança da jornada deverá ocorrer somente no início do mês seguinte aos procedimentos, a fim de que seja possível a realização dos ajustes necessários na folha de pagamento pela Seção de Pessoal.

§ 6º O aumento de jornada tratado nesta lei passará a ser a jornada ordinária do servidor, não compreendendo horas extras.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.358, DE 1º DE JUNHO DE 2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante na Comunicação Interna nº 244/2023, protocolada nos autos

do procedimento administrativo nº 2.682, de 19 de junho de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Passa a figurar no rol de próprios municipais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a Escola Ambiental Professora Eliana Aparecida Falcão da Silva - Dedé Falcão, constante do Decreto nº 8.349, de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea "d" do inciso XIII do artigo 1º do Decreto no 8.349/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

DECRETO Nº 8.359, DE 1º DE JUNHO DE 2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.801/2023 e de conformidade com a Lei nº 6.080, de 16 de dezembro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinado a cobrir despesas com serviços de pintura de meio fio, consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor Vias Públicas

Despesa 850 - 15.06.00 - 15.451.5002.2170 - 33.90.39.00

- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte

01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 152.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor Limpeza Pública

Despesa 789 - 15.03.00 - 15.452.5001.1340 - 33.90.39.00

- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte

01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 152.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

do Município de Pirassununga.
MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

DECRETO Nº 8360, DE 1º DE JUNHO DE 2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do processo eletrônico nº 2.641, de 23 de maio de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, o Projeto do Loteamento de Interesse Social denominado “Jardim Marília II”, objeto do protocolo Administrativo nº 2641/2023, para o imóvel situado no perímetro urbano desta cidade de Pirassununga, localizado na Estrada Municipal PNG 010, objeto da matrícula nº 46.329 e 46.332 do cartório de registro imobiliário local, que consta pertencer a Orsan Empreendimentos Imobiliários e Agrícolas LTDA. - EPP, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 574, desta cidade de Pirassununga-SP, inscrita no CNPJ sob nº 17.098.884/001-61, loteamento este composto de uma área de terra com 517.137,00 metros quadrados, contendo 1.391 lotes residenciais/comerciais, tudo conforme consta nos autos do protocolo acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.
Art. 2º Fica o empreendimento ora aprovado contemplado no que couber na LCM 93/10, que institui o programa de incentivos a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social do município de Pirassununga-SP, vinculado ao programa federal “Minha Casa Minha Vida”, e dá outras providências.

Art. 3º Os loteadores em função de que referido projeto de loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da Lei Complementar Municipal 112/13, e terão de executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 19º da respectiva lei, em de acordo com os projetos de infraestrutura, obedecendo os prazos de execução das mesmas, conforme Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pela municipalidade, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

- I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área, terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem;
- II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras;
- III - Guias e sarjetas das vias públicas;
- IV - Redes de galerias de águas pluviais - execução de

bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da Rede energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada, conforme projeto elétrico aprovado pela concessionária;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estadual, e afins;

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, sendo que os projetos de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública deverão estar deferidos pelo Setor de Engenharia do Município antes da aprovação da concessionária credenciada, após, deverão ser apresentados à municipalidade sendo estas fiscalizadas e recebidas pela mesma concessionária e município;

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à municipalidade e autarquia quando do seu início, para fins de fiscalização;

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor;

Art. 4º As obras constantes dos incisos I ao X; do Artigo 2º, deste decreto, serão garantidas suas execuções, através da Apólice nº 030692023990775090252000 do Seguro-Garantia da Potencial Seguradora, cópia encartada nos autos, cuja apólice fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 1º A liberação da Apólice ou seu cancelamento por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga ocorrerá após 30 dias do recebimento total das obras de infraestrutura do artigo 2º;

§ 2º Antecedendo 30 dias do vencimento da apólice do seguro-garantia e as obras de infraestrutura não terem sido concluídas, os loteadores arcarão com a elaboração de nova apólice sob pena de cancelamento deste decreto.

Art. 5º Especificações construtivas a ser grafado em matrícula pelo Cartório de Registro de Imóveis;

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 179/2022 e 184/2022;

§ 2º Os lotes 9 e 10 da Quadra “H”, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,



Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Quadra "L", lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra "K", lote 1 da Quadra "M", lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 da Quadra "N", lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, da Quadra "O" e os lotes 23, 24 e 25 da Quadra "Z" terão em seu registro grafado sua destinação comercial/residencial e os demais lotes terão grafados em seu registro como de uso residencial podendo os mesmos serem unificados aos lotes comerciais e vice-versa com a finalidade de ampliar o comércio ou residência conforme o caso;

§ 3º As edificações terão no máximo o pavimento térreo e um superior, ou seja, dois andares;

§ 4º Não será permitido construção de área de laser para exploração comercial;

§ 5º Sobre nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local.

Art. 6º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras do empreendimento;

Art. 7º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas às etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico-financeiro aprovado pela municipalidade e parte integrante deste, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros;

Art. 8º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos;

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins, pelo período de 5 anos;

Art. 9º Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos Artigos deste Decreto deverão constar do registro do Loteamento, bem como do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório após aprovação do município;

Parágrafo único. O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 10 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais

alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 11 Fica atribuído o número deste Decreto, nos Projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº 2.641/2023.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta de situação;

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.





Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 305/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.113/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor municipal Vanderlei Pereira de Araujo, RG nº 11.213.339-3 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Ajudante de Campo, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 306/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora municipal Maria Aparecida de Souza Fernandes, RG nº 23.460.154-1 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Servente, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 307/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolo administrativo nº 4.294, de 30 de agosto de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar abertura de Sindicância a ser

conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº 373/2020 e constituída pela Portaria nº 738/2022 e suas alterações, a fim de apurar responsabilidades funcionais que deram causa a prejuízo ao erário em razão de devolução de recursos financeiros ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 308/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.536/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Motorista e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Alessandro Bontempelli Moreira, RG nº 32.756.954-2 - SSP/SP, CPF nº 218.961.648-46 e PIS nº 1.281.428.226-5, classificado em 5º lugar para o emprego permanente mensalista de Motorista, com vencimentos equivalentes à referência inicial 27 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA Nº 309/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.414/2022, que dispõe sobre



Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

Concurso Público de Escrivário e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 5.803/2022,
R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Leonardo Fugolari, RG nº 45.640.337-1 - SSP/SP, CPF nº 437.029.638-20 e PIS nº 2.674.330.976-0, classificado em 17º lugar para o emprego permanente mensalista de Escrivário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

PORTARIA Nº 310/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 451/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Servente e diante da abertura de vaga por força da Lei nº 5.961, de 28 de julho de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Debora Emilia Marostegan, RG nº 43.918.677-8 - SSP/SP, CPF nº 351.021.168-51 e PIS nº 1.287.795.916-5, classificada em 37º lugar para o emprego permanente mensalista de Servente, com vencimentos equivalentes à referência inicial 19 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

PORTARIA Nº 311/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 455/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Médico Veterinário e diante da abertura de vaga por força da Lei Municipal nº 6.134/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Glauco Dente Gurtler, RG nº 35.260.349-5 - SSP/SP, CPF nº 349.295.088-43 e PIS nº 1.278.275.915-0, classificado em 4º lugar para o emprego permanente mensalista de Médico Veterinário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

PORTARIA Nº 312/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 5.425/2022, que dispõe sobre Concurso Público de Engenheiro Civil e diante de vaga existente conforme Edital de Concurso Público nº 01/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Leandro Moreira Gonçalves, RG nº 48.883.655-4 - SSP/SP, CPF nº 407.481.488-92 e PIS nº 2.680.355.480-3, classificado em 3º lugar para o emprego permanente mensalista de Engenheiro Civil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43 e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.
Dmc/.

FIM DA EDIÇÃO